



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Rio Negro, 02 de julho de 2025.

Ofício nº 033/2025

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Negro  
ODAIR PEREIRA

Vimos por meio deste informar que o projeto de lei referente Programa de Recuperação Fiscal para o exercício de 2025 - REFISRN 2025 não está acompanhado do estudo de impacto orçamentário, visto que nos termos da Lei nº 101/2000, artigo 14º, a obrigatoriedade da estimativa do impacto orçamentário decorrerá de renúncia de receita no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, onde o Programa de Recuperação Fiscal para o exercício de 2025 - REFISRN 2025 trata dos débitos dos exercícios anteriores e não do ano corrente, e ainda, o referido artigo salienta que renúncia compreende: anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral que implique redução discriminada de tributos, contribuições e outros benefícios, ora isso não ocorre no presente caso, pois o programa trata apenas da redução das chamadas penalidades pecuniárias (juros e multa) que não se confunde com o tributo e contribuições.

Cordialmente;

---

Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues  
Secretária Municipal da Fazenda

